

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	22/06/2022	3855/2022	24/06/2022 10:03	2022/791976
<b>Procedência:</b>	GABGOV (Casa Civil)			
<b>Interessado:</b>	Casa Civil da Governadoria			
<b>Assunto:</b>	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>	DEMANDA GOVERNAMENTAL: PROJETO EMPODERAMENTO FEMININO: MULHERES COM AÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/BELÉM Í 22DEMG00327.			
<b>Origem:</b>	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI - GG1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/791976>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

OFÍCIO N° 3855/2022-CCG

Belém, 22 de Junho de 2022.

A Sua Excelência  
**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH  
Local

Assunto: **Demanda Governamental**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.<sup>a</sup>, para análise e providências legais cabíveis, a Demanda Governamental a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo e em documentação anexa.

OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R\$)	PI
Projeto Empoderamento Feminino: Mulheres em Ação Contra a Violência Doméstica	Belém/PA	Parceria Termo de Fomento	2.500.000,00	22DEMG00327

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: [emendas.casacivil@gmail.com](mailto:emendas.casacivil@gmail.com)

Na certeza da plena atenção ao presentemente tratado, agradecemos, desde já, a acolhida dispensada ao assunto em tela. ↵

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil



## PROJETO EMPODERAMENTO FEMININO: MULHERES EM AÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ENTIDADE	ENTIDADE	Instituto Fênix Família
	CNPJ	41.115.507/0001-78
	ENDEREÇO	Travessa WE 88, Cidade Nova VI, CEP 67.140-290 - Ananindeua
	TELEFONE	(91) 3355-1700
	E-MAIL	instfenixfamilia@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL	NOME	Erika Rayane Lobato de Jesus
	CPF // RG	041.317.722-05 // 7810738 - SSP/PA
	ESTADO CIVIL	Solteira
	PROFISSÃO	Autônoma
	ENDEREÇO	Travessa WE 88, Cidade Nova VI, CEP 67.140-290 - Ananindeua
	TELEFONE	(91) 99825-0658
	E-MAIL	instfenixfamilia@gmail.com

### PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROPOSIÇÃO

Início: <b>31/10/2022</b>	Início: <b>06/11/2022</b>
Período Total: <b>30 (trinta) dias de execução</b> <b>06 (seis) meses de vigência</b>	

### APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O Instituto Fênix Família, fundado em 07 de dezembro de 2019, é uma associação privada de caráter cultural, sem fins lucrativos, que tem a missão de promover a educação por meio de ações culturais, no intuito de contribuir para a valorização da mulher na sociedade. Sua área de atuação abrange o fomento aos mais diversos intercâmbios de saberes, assim como a realização de assessoria e gestão de projetos voltados para a família com ações desenvolvidas visando a qualificação da mulher na sociedade.

**INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA**





Criatividade. Comprometimento. Resiliência. Versatilidade. São muitas as palavras que podem definir a atuação do Instituto Fênix Família, que passou a ocupar uma lacuna que se apresentava no mercado – a gestão privada de projetos de interesse público e o desenvolvimento e implementação de projetos culturais, sociais, educacionais, sociais e ambientais.

O instituto busca como perfil de sua equipe o interesse do pelo conhecimento transversal e a incorporação de profissionais de diversas áreas, como pedagogos, empresários, produtores culturais, assistentes sociais, artistas e gestores. A entidade tem como valores centrais a ética e a transparência na gestão de seus projetos e busca intensificar, por meio de suas ações, a acessibilidade à arte e à educação.

Em sua gênese, o Instituto Fênix Família se tornou especialista em gerir projetos culturais e programas ambientais, sociais, esportivos e de saúde. Ano a ano vem ampliando e diversificando suas atividades. Atualmente, também presta consultorias para a concepção, modelagem, formatação e gestão de implementação de projetos, desenvolvendo o escopo, fazendo a captação de recursos, o enquadramento nas leis de incentivo, quando é o caso, e gerindo sua implementação.

O Instituto tem ampla capacidade de articulação nacional e internacional, se conectando com as esferas públicas e privadas e formando redes de parcerias que dão o suporte para a implantação e manutenção de seus projetos.

Uma casa essencialmente de parcerias, o Instituto está sempre em busca de novos caminhos, fontes e alternativas para os diversos cenários nos quais atua, mitigando crises e oferecendo soluções criativas. Para isso, trabalha com paixão e cooperação e investe no desenvolvimento das pessoas, respeitando as diferenças e apostando nos múltiplos talentos de cada um.

## APRESENTAÇÃO DO ROLÃO MULHERES EM AÇÃO

Os avanços dos direitos da mulher no Brasil são inegáveis, considerando todo o processo histórico ocorrido no país desde a monarquia até os dias atuais. Após diversas lutas, hoje se tem a garantia formal, através das normas e leis dos Direitos Humanos das Mulheres.

São muitos os problemas enfrentados pela mulher brasileira, tais como, as desigualdades sociais, raciais, salariais, profissionais, baixa representatividade na política, violência diversas, entre outras, que dificultam em muitos aspectos a busca pela igualdade social e condições em que as mulheres possam exercer suas plenas capacidades tanto em suas vidas pessoais quanto profissionais.

Sobretudo ainda nos deparamos com a crescente nos casos de violência doméstica no Estado.

Desta forma, o projeto foi idealizado para proporcionar ao público feminino um período de orientação, lazer, capacitação etc., com o objetivo de promover o empoderamento feminino como prevenção à violência doméstica, a ação ocorrerá no mês de novembro, e terá duração de uma semana conforme o detalhado na metodologia

**INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA**

Identificador de autenticação: EA59433.9602.8CD.D3FB8A450F4C8FEB51

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 1





## JUSTIFICATIVA

No Brasil, estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos; o parceiro (marido, namorado ou ex) é o responsável por mais de 80% dos casos reportados, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010).

Apesar dos dados alarmantes, muitas vezes, essa gravidade não é devidamente reconhecida, graças a mecanismos históricos e culturais que geram e mantêm desigualdades entre homens e mulheres e alimentam um pacto de silêncio e convivência com estes crimes.

Na pesquisa Tolerância social à violência contra as mulheres (Ipea, 2014), 63% dos entrevistados concordam, total ou parcialmente, que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família”. E 89% concordam que “a roupa suja deve ser lavada em casa”, enquanto que 82% consideram que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

Desta forma, o assunto em comento é uma mazela social que necessita de tratamento, a partir da valorização da mulher na sociedade. Assim também nas questões que envolvem o empoderamento da mulher. Precisamente por isto, o Instituto Fênix Família busca trabalhar no cenário feminino, o fortalecimento da mulher na busca pelo seu espaço na sociedade, rompendo com os paradigmas da discriminação, violência e desigualdade social e cultural.



## OBJETIVO GERAL

Desenvolver o projeto: PROJETO MULHERES EM AÇÃO

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fazer uma evento com duração de trinta dias;
- Fortalecer o debate sobre a importância da prevenção contra a violência contra a mulher
- Criar e consolidar uma ação para a disseminação do empoderamento feminino como Ferramenta de prevenção contra a violência doméstica, promovendo cursos propulsores de ganho de renda.
- Criar e fortalecer um espaço facilitador de intercâmbio e circulação de pessoas;
- Promover o incentivo ao apoio à mulher em situação de vulnerabilidade.

## METODOLOGIA

O projeto proposto será desenvolvido na cidade de Belém como uma ação itinerante que percorre os bairros periféricos, tais como: Guamá, Jurunas e Cremação.

DATA DE INÍCIO: OUTUBRO de 2022

DATA DO TÉRMINO: MARÇO de 2023

EXECUÇÃO: OUTUBRO de 2022 a NOVEMBRO de 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Dentro do prazo legal correspondente à 90 dias contados da data do término do termo de fomento.

A primeira etapa da execução será realizada como uma ação itinerante que percorrerá os bairros supramencionados com a realização de palestras as quais abordarão os direitos das mulheres vítimas de violência, as palestras serão realizadas em parceria com as universidades locais.

A segunda etapa será a realização de cursos profissionalizantes como: Manicure, Confeitaria e Massoterapia.

A terceira etapa encerrará o projeto com um fim de semana voltado ao lazer das beneficiadas contendo: design de sobrancelhas, corte de cabelo, massagens, aulas de skin

**INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA**

Identificador de autenticação: EA59433.9602.8CD.D3FB8A450F4C8FEB51

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 1



care e assistencia judiciaria gratuita. E show de encerramento com banda local.

## PERÍODO

Período de duração e execução: OUTUBRO de 2022 e NOVEMBRO de 2022

## PÚBLICO BENEFICIÁRIO

**O projeto atingirá cerca de 5.000 (cinco mil) mulheres paraenses vítimas de violencia domestica, bem como, Toda a sociedade para o enfrentamento e denuncia deste crime.**

EM 24/06/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 26BD434ECE4FAFE.5DBDAB5B145028F42.85D9BFE6930C868.7F0E8D8E8DD517A90 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)

**INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA**

Identificador de autenticação: EA59433.9602.8CD.D3FB8A450F4C8FEB51  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 1



## PLANO DE TRABALHO

ENTIDADE	ENTIDADE	Instituto Fênix Família
	CNPJ	41.115.507/0001-78
	ENDEREÇO	Travessa WE 88, Cidade Nova VI, CEP 67.140-290 - Ananindeua
	TELEFONE	(91) 3355-1700
	E-MAIL	instfenixfamilia@gmail.com
	NOME	Erika Rayane Lobato de Jesus
	CPF // RG	041.317.722-05 // 7810738 - SSP/PA

RESPONSÁVEL LEGAL	ESTADO CIVIL	Solteira
	PROFISSÃO	Autônoma
	ENDEREÇO	Travessa WE 88, Cidade Nova VI, CEP 67.140-290 - Ananindeua
	TELEFONE	(91) 99825-0658
	E-MAIL	instfenixfamilia@gmail.com

EM 24/06/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 26BD34ECE4FAFE.5DBDA5B145028F42.85D9BFE6930C868.7F088D8EDD517A90  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)

**INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA**

Identificador de autenticação: EA59433.9602.8CD.D3FB8A450F4C8FEB51

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 1





## PROJETO EMPODERAMENTO FEMINO: MULHER EM AÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

TITULO DO PROJETO: PROJETO EMPODERAMENTO FEMININO: MULHERES EM AÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

PERIODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: OUTUBRO de 2022 a NOVEMBRO de 2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: REALIZAR UMA AÇÃO ITINERANTE PELOS BAIRROS DE BELÉM PROMOVEDO PALESTRAS, CURSOS E LAZER PARA O PUBLICO BENEFICIADO.

RAZÕES DA PROPOSIÇÃO: O PROJETO FOI IDEALIZADO COM O INTUITO DE PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE COM RELAÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E O EMPODERAMENTO FEMININO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO.

### PERIODO

DATA DE INÍCIO: OUTUBRO de 2022

DATA DO TÉRMINO: MARÇO de 2023

EXECUÇÃO: OUTUBRO de 2022 a MARÇO de 2023

Meta	Fase	Descrição	Início	Término
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	Contratação de empresa	OUTUBRO/2022	OUTUBRO/2022



ESPECIALIZADA		especializada		
ASSINATURA DE CONTRATOS	2	Assinatura de contratos	OUTUBRO/2022	OUTUBRO/2022
REALIZAÇÃO DA FEIRA	4	Realização das ações	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES	5	Encerramento das atividades	NOVEMBRO/2022	NOVEMBRO/2022
REUNIÃO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS	6	Reunião dos elementos para montagem da prestação de contas	NOVEMBRO/2022	MARÇO/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS		Prestação de Contas – 90 dias após o término de vigência do termo de fomento		

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS					
item	Descrição do item	UNID	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS		1	750.000,00	R\$ 750.000,00
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRÁFICO		1	670.000,00	R\$ 670.000,00
3.	FORNECIMENTO DE		1	R\$	R\$ 400.000,00

**INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA**

Identificador de autenticação: EA59433.9602.8CD.D3FB8A450F4C8FEB51

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 1



	RECURSOS HUMANOS			400.000,00	
4.	PALESTRANTES		10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
5.	PROFESSORES		10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
6.	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO		8	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
7.	TRANSMISSÃO		4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
8.	ASSESSORIA DE MARKET, COM ALIMENTAÇÃO E IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS		5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
9.	MATERIAL DE CONSUMO		200	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$ 2.500.000,00</b>

### CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

SERVIÇOS					
item	Descrição do item	UNID	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DO IMOVEL		1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2.	CARRO SOM PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO		3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
3.	ÁGUA MINERAL		5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
<b>ITENS AVALIADOS EM:</b>					<b>R\$ 43.000,00</b>

Ao final do projeto será emitido um relatório de acompanhamento com registro fotográfico e encaminhamento das gravações realizadas, assim como relatório de acompanhamento e desenvolvimento da websérie, sendo eles entregues no fim da execução

### PLANO DE DESEMBOLSO

MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022
-----	-----	R\$2.500.000,00	-----

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a SEJUDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Nos termos em que pede e espera deferimento. Belém/PA, 20

de Junho de 2022

PEDE DEFERIMENTO

Belém, 20 de junho de 2022

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA  
CONCEDENTE





**IDESAMP**

Instituto de Desenvolvimento Social e Apoio à Mulher Paraense

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

**APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.**

Belém (PA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JULHO/2022	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/AN O	MÊS/ANO	MÊS/AN O
R\$ 3.500.000,00	-	-	-	-	-

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a SEJUDH, para os efeitos e sobas penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Belém/PA, 20 de Junho de 2022



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.115.507/0001-78</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO FENIX FAMILIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO FENIX FAMILIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>TV WE 88</b>	NÚMERO <b>861</b>	COMPLEMENTO <b>CIDADE NOVA VI</b>
CEP <b>67.140-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>ANANINDEUA</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOFENIXFAMILIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 9825-0658</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 05:46:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CT**  
**CARTÓRIO TRIGUIEIRO**  
1ª MISSÃO DO ESTADO DO PARÁ - PROTEÇÃO E RESPEITO DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi a dou fé. Ananindeua/PA, 13 de julho de 2021.

*[Assinatura]*

Maria do Socorro de Oliveira Araújo - Escrevente  
 Enrolamentos: R\$ 5.800 + taxa: R\$ 0,95 - Total: R\$6.655  
 Selo Digital nº: 000241333A - Confira a Autenticidade:  
<https://conheultra.tjpa.jus.br/conheultra/assessoria/validacao/selo/assessoria>

Assessoria de Planejamento e Gestão - Rua 14, CEP: 67030-000, Ananindeua - PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 POLÍCIA CIVIL  
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

**PROSEDO PLASTIFICADO**

*Erika Rayane Lobato de Jesus*  
 10.774.166

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**  
PLASTIFICADA E SIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL: 7810738 1 VIA DATA DE EXPEDICAO: 19/05/2014

NOME: ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS

PERIODO:

VALERIA DO CARMO LOBATO DE JESUS

NACIONALIDADE: ANANINDEUA PA DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1997

DOC ORDEM: C.NASC-20F BELEM PA

NUM: 390580 LIV: 462A FOL: 232

CPF: 041317722-05

7.292.004

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA: 060

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)  
 EM 24/06/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 26BD434E4AFAFE.5DBDAB5145028F42.85D9BFEE6930C868.7F0E8D8EDD517A90



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 41.115.507/0001-78  
**NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO FENIX FAMILIA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2022 às 05:47 (data e hora de Brasília).

EM 24/06/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 26BD434ECE4AF4FE.5DBDAB5B145028F42.85D9BFE6930C868.7F088D8EDD517A90  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)



PREFEITURA DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

# ALVARÁ DIGITAL

DATA DE EMISSÃO VALIDO ATÉ ANO N° DO ALVARÁ CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  
28/05/2021 10/05/2022 2021 10675 851965755851965

CNPJ/CPF.....: 41.115.507/0001-78  
INSC. MUNICIPAL...: 74387-0  
RAZÃO SOCIAL.....: INSTITUTO FENIX FAMILIA  
NOME FANTASIA.....: INSTITUTO FENIX FAMI  
NATUREZA JURIDICA.: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

ENDEREÇO.....: CJ. CIDADE NOVA 6 WE 88  
NÚMERO.....: 861  
COMPLEMENTO.....:  
BAIRRO.....: COQUEIRO  
CEP.....: 67140290

ATIV. PRINCIPAL...: ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A  
ATIV. SECUNDÁRIA: \* DEMAIS ATIVIDADES.

\* ESTE ALVARÁ É APLICÁVEL PARA TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NOS ATOS ARQUIVADOS DOS  
ÓRGÃOS DE REGISTRO COMPETENTES, NA DATA DA EXPEDIÇÃO.


O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE  
NO ESTABELECIMENTO.

EMITIDO VIA WEB POR: TONINHO

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.ananindeua.pa.gov.br/segef](http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef) E  
PROCURAR O ITEM "Verificar autenticidade da Certidão" COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE  
ALVÁRA.

Este documento NÃO É VÁLIDO para empresas em INÍCIO DE ATIVIDADES e as  
classificadas no segmento de ALTO RISCO.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

  
Kirk Paixão Monteiro  
Coordenação de Cadastro Fiscal

**EMISSÃO VIA WEB**

Identificador de autenticação: EA59433.9602.8CD.D3FB8A450F4C8FEB51  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
N° do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 1





**ATA DA CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO  
INSTITUTO “ FÊNIX FAMILIA ”  
FUNDADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no salão de recepções, no INSTITUTO “FÊNIX FAMILIA”, localizado na Travessa WE 31 nº 762, Bairro Cidade de V, em Ananindeua- Pará, CEP 67013-102, sob a direção da senhora GEISIANE CHAGAS ATAIDE, brasileira, solteira, autônoma, portadora da 05199086401 Detran/PA, CPF 842.062.252-49, que chamou para secretariá-lo a senhora DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 1472324 PC/PA, CPF 265.789.302-30, e contando com a presença dos membros a seguir discriminados: DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE, brasileira, solteira, marceneiro, portadora da RG 5105406 3ª via PC/PA, CPF 006.272.042-28, ANA CLAUDIA SOUZA CAPITU, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 4825652 PC/PA, CPF 005.327.332-07, RUTE HELENA SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 2147901 2ª via PC/PA, CPF 107.583.132-68, DAYSE MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 4427704 2ª via SEGUP/PA, CPF 118.053.742-49, FATIMA MARIA DE JESUS CORREA, brasileira, solteira, do lar portadora da RG 1304872 2ª VIA PC/PA, CPF 058.038.702-00, e ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 7810738 1ª via, CPF 041.317.722-05. Foi dado por instalada a Assembleia Geral. E ato continuo, o Presidente da sessão, pediu que fizesse a leitura da pauta baseado no edital de convocação, para a qual havia sido convocada a Assembleia Geral, o que prontamente foi feito pela secretaria que enumerou os seguintes assuntos: I Constituição da Diretoria do INSTITUTO “FENIX FAMILIA”, II Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Após a leitura da pauta pelo Presidente da sessão iniciou o debate enfatizando sobre a importância da Constituição de uma Diretoria, em vista que o Instituto desde 05 de Fevereiro de 2019, já vem com suas atividades em funcionamento, sem formalização jurídica, até eleger sua Diretoria, viria atender aos objetivos do Instituto, o que foi unânime aprovado por todos os membros presentes. Uma vez constituída e ainda fazendo uso da palavra o Presidente colocou em votação para que fosse deliberado pela Assembleia Geral, sobre a aprovação da Diretoria, para que se organizasse melhor o Instituto. Em seguida o Presidente pediu a mim VERA LUCIA GASPARGONÇALVES, que lesse o item seguinte da pauta que se referia a Eleição da Diretoria, em virtude da Instituição ter ficado sem qualquer formalização Jurídica a partir de sua fundação. Dando prosseguimento a Sessão, o Presidente, da sessão pediu que fosse feito a leitura do último item da pauta e que versava sobre a escolha, eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, o que foi prontamente atendido, tendo sido feito, logo após a distribuição das cédulas para que por voto secreto fossem escolhidos e eleitos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Após a apuração a mesa chegou ao seguinte resultado: Eleitos para Diretoria; Presidente do Instituto o senhor GEISIANE CHAGAS ATAIDE, brasileira, solteira, autônoma, portador da CNH 05199086401 DETRAN/PA, CPF 842.062.252-49,

*Dayse*  
*Dayane*  
*Dayane*  
*Dayane*

*Suzete Lobato*  
*Rute Figueiredo*





residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova V, na travessa WE 26 nº 492, bairro Cidade Nova, em Ananindeua/Pa, CEP 67133-072

Vice- Presidente a Sra DEYSE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, autônomo , portador da RG 5105404 4ª via PC/PA, CPF 018.121.482-24, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova V, travessa WE 27 nº 10, bairro Cidade Nova Cidade de Ananindeua/PA, CEP 67133-100 . Secretária, a Sra. DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira , autônoma, portadora da RG 1472324 PC/PA, CPF 265.789.302-30, residente e domiciliada na travessa WE 31, nº 762 no Conjunto Cidade Nova V, Ananindeua/PA 67013-102. Tesoureira a Sra. DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE , brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5105406 3via PC/PA, CPF 006.272.042-28, residente e domiciliada Conjunto Cidade Nova II, na travessa WE 25 nº 762, em Ananindeua/PA, CEP 67130-530, Eleitos para o Conselho Fiscal, DAYSE MONTEIRO MAIA, brasileira, casada autônoma, portadora da RG 4427704 2ª via SEGUP/PA, CPF 118.053.742-49, residente e domiciliada na travessa WE 37 nº 29, bairro Coqueiro Cidade de Ananindeua/PA, CEP 67133-200 e RUTE HELENA SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, autônoma portadora da RG 2147901 2ª via PC/PA, CPF 107.583.132-68, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova II na travessa WE 15B nº 12, Cidade de Ananindeua/PA, CEP 67133-062, e FATIMA MARIA DE JESUS CORREA, brasileira, solteira, do lar, portadora da RG 1304872 2ª via PC/PA, CPF 058.038.702-00, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova V, na travessa WE 58 nº 1041, bairro Cidade Nova, em Ananindeua/PA, CEP 67133-410. Logo em seguida os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, foram empossados para administrarem o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA” pelo período de 04 (quatro) anos conforme consta no Estatuto Social, finalmente , o Presidente da sessão voltando a utilizar-se da palavra agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembleia, pedindo a mim DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata.

Ananindeua(Pa), 05 de Fevereiro de 2019.

*Geisiane Chagas Abide*  
GEISIANE CHAGAS TAIDE

**Presidente**

*Dayse Cristina da Silva Figueiredo*  
DEYSE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

**Vice Presidente**

*Deuzimar de Nazare Santos da Costa*  
DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA

**Secretaria**

*Dayane Cristina da Silva F. Piedade*  
DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE

**Tesoureira**



*Dayse Monteiro Maia*  
**DAYSE MONTEIRO MAIA**

**Conselho Fiscal**

*Rute Helena Souza Figueiredo*  
**RUTE HELENA SOUZA FIGUEIREDO**

**Conselho Fiscal**

*Fátima Maria de Jesus Correa*  
**FATIMA MARIA DE JESUS CORREA**

**Conselho Fiscal**

*Geisiane Chagas Ataide*  
**GEISIANE CHAGAS ATAIDE**  
**Presidente da Assembleia Geral**

*Deuzimar de Nazare Santos da Costa*  
**DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA**  
**Secretaria da Assembleia Geral**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA**  
**KENIA MARTINS SANTOS - Tabelião**  
 Rua do RR 335, Km 6 nº 10 A - Aguas Lindas - CEP 67070-000  
 Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeuas.com.br

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral de Constituição  
 Apresentante: ANTONIO DA SILVA SOARES  
 Pessoa Jurídica: INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA  
 Registro nº 7886, Livro A - 38, Folha 57, Cuj. Te. Ananindeua/PA  
 22/02/2021

*ELIZANSELA*  
 ELIZANSELA NAZARE BARBOSA SANTOS - Escrevente  
 Selo 000356624A.000356625A Série H - Selo geral - Ato Selo geral  
 Registro: R\$ 240,00 Laudas R\$ 192,00 Selo R\$ 1,70 Total: R\$ 433,70





**LISTA DE PRESENÇA**

Ananindeua(Pa), 05 de Fevereiro de 2019.

Daise Monteiro Maia  
Geniane Chagas Abide  
Enrika Rayane Holanda de Jesus  
Yamilly Lorenna Ferreira Monteiro  
Elizaga Roberto Rosa Barros  
Jayane C. da. S. F. Piedade  
Deuzimar de Nazare Santos da Costa  
Rute Helena Souza Figueiredo  
Daise Cristina da Silva Figueiredo

~~\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_~~

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)  
EM 24/06/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 26BD434ECE4AFAFE.5DBDAB5145028F42.85D9BFEE6930C868.7F088D8EDD517A90





## INSTITUTO FÊNIX FAMILIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL.

Neste Edital, convocamos os membros da diretoria do Instituto "Fenix Família" para uma Assembleia Geral, a ser realizada no dia 05 de Fevereiro de 2019, no endereço na Travessa WE 31 nº 762, no Conjunto Cidade Nova V em Ananindeua/Pa, sendo a primeira chamada as 19:30hs e segunda chamada as 20:30hs, para deliberarem os seguintes assunto.

Pauta do dia:

01 – Escolha da diretoria;

02 – Eleição da Diretoria em 05/02/2019.

Obs. O não comparecimento da diretoria atual, daremos início da Assembleia Geral com quaisquer números de participantes.

Este edital será publicado no mural da instituição com antecedência de 30 dias.

Ananindeua(Pa) 05 de Janeiro de 2019.

*Geisiane Chagas Ataíde*  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE

Membro da Diretoria.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4222327 2VIA DATA 18/06/2009

BEISIANE CHAGAS ATAIDE

MARIA QUITERIA CHAGAS ATAIDE

NATURALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 05/02/1984

DOC ORIGINAL C. NASC-2 OF BELEM PA

NUM: 149977 LIV: 197 A FOL: 89

CPF

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO PARÁ

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

**CARTÓRIO TRIGUEIRO** CT

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Autentico a presente copia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 22 de fevereiro de 2021.



Maria do Socorro da Silva Araújo - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65

Selo Digital nº: 000082612A - Confirme a Autenticidade:

<http://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validadeselo/index.jsp>

Rua N.º 17, 64 - São João, Fone: 36360000 e 36360001, Cidade Nova II, CEP 67.135-020, Ananindeua - PA | Tel: 36360000

Maria do S. da Silva Araújo  
Escrevente

CARTÃO DE IDENTIDADE

Chagas Ataide

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FALSCAP DIRETO





# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA FUNDADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS.**

**Art. 1º** - Sob a denominação de ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO “FÊNIX FAMÍLIA” também designado INSTITUTO “FÊNIX FAMÍLIA”, utilizando a sigla “IFF” fica constituída uma pessoa Jurídica de Direito Privado, com personalidade Jurídica, sem fins lucrativos, com foro na Cidade de Ananindeua e jurisdição em todo Estado do Pará que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica e nos termos da LEI 9.790 de 23 de março de 1999.

**Art. 2º** – A sede da ENTIDADE será no Conjunto Cidade Nova V, na Travessa WE 31 nº 762, Bairro da Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67013-102

**Art. 3º** - São objetivos do INSTITUTO “FÊNIX FAMÍLIA”.

- a) - Planejar e promover atividades voltadas ao desenvolvimento educacional, social, espiritual, cultural, artístico, profissional e esportivo. Visando a inclusão social e a melhoria das condições de vida dos cidadãos;
- b) - Proporcionar maior integração entre as famílias e a melhoria do convívio entre habitantes do Município;
- c) - Oferecer aos idosos, crianças, adolescentes e jovens atividades lúcidas, educação, esporte, arte e lazer.
- d) - Promover aos jovens e adultos, oficinas, palestras, seminários, treinamentos, cursos profissionalizantes, seminários congressos, e cursos de empreendedorismo na área comercial, evitando assim o trabalho informal,
- e) - Promover encontros com jovens e adultos com palestras nas orientações sobre os riscos sociais.
- f) - Promover palestras para ajudar a comunidade no que diz respeito no desenvolvimento da cidade, especialmente com o meio ambiente.
- g) – Articular projetos e buscar incentivos as atividades empreendidas pelas comunidades regionais, formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, PROJETOS de Assistência Social, proteção e amparo da população carente.
- h)- Contribuir e preparar para a família e sociedade, pessoas de maior idade dependentes de drogas e álcool, oferecendo aos dependentes químicos um espaço e serviços de qualidade, afim de promover trabalhos com eles a sua reabilitação, de modo a restabelecer a integridade física e emocional, junto a família e a sociedade.
- i) – Promover projeto para as mãe gravidas com palestras, atividades de esportivas e orientações pra família.

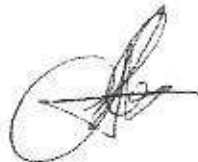




- j) - Promover de forma gratuita a cultura, em defesa e conservação de patrimônio público, histórico e artístico.
- k) - Divulgar a causa do idoso e de pessoas com deficiência, dando visibilidade e multiplicando as ações que resultem em benefício desse público. A fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade para oferecer serviços essenciais a idosos carentes e melhor qualidade de vida;
- l)- Promover por meio de assistência e do desenvolvimento social, da educação, do esporte, da cultura e do lazer, a melhoria da qualidade de vida dos idosos, como forma de resgatar a sua dignidade e auto-estima.
- m) - Realizar parcerias com os órgãos públicos e privados, a fim de promover ações sociais de cidadania nos bairros da área metropolitana.
- n) - Criar atividades que melhoram a qualidade de vida da terceira idade, como por exemplo, os seguintes ofícios : Trabalhos manuais, atividades físicas entre outras.
- o) - Promover a participação do grupo de terceira idade, em atividades sociais, culturais e artísticos.
- p) - Incentivar os idosos a manter em sua rotina atividades sociais, através de encontros em grupo na sede do Instituto "FÊNIX FAMÍLIA".
- q) - Promover eventos na colônia de férias, com os idosos em outras localidades da área metropolitana.
- r) - Promover ação da cidadania, por meio de Institutos como o voluntario.
- s) - Promover a integração de várias áreas profissionais de qualquer área para a realização de debates sobre os temas propostos pelo INSTITUTO "FÊNIX FAMÍLIA"

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para fins destes artigos, a dedicação às atividades neste paragrafo, configura-se mediante a execução direta de projetos, e ou planos de ações, por meio de doações ou parte de recursos físicos, humanos e ou financeiros, aos projetos e programas Sociais aprovados e que possuam afinidade com as finalidades institucionais e propósitos do INSTITUTO "FÊNIX FAMÍLIA" ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor publico que atuem em áreas afins e ainda celebrar convênios ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas, com órgão governamentais Federais, Estadual e Municipais, entidades de direito Públicos e Privados, locais, regionais nacionais e internacionais, os bens imóveis que integram o patrimônio do Instituto são inalienáveis. Somente será autorizada a sua alienação, em casos Sociais, previamente aprovadas em Assembleia Geral, com a maioria da sua Diretoria, devidamente autorizado pelo Poder Judiciário, do Juizado de Pequenas Causas ou no Ministério Publico ou em caso da dissolução do Instituto.

**Art. 4º** O Instituto terá seu regimento interno devidamente aprovado pela Assembleia Geral, disciplinando o funcionamento operacional, diretivo e comportamental em todas as instâncias da entidade.





## **CAPÍTULO II**

### **DA DIRETORIA**

**Art. 5º** - O quadro social do INSTITUTO "FÊNIX FAMÍLIA" será formado número ilimitado de dirigente, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Presidente - aquele que representar Instituto judicial e extrajudicial, presidir as sessões da Diretoria e dirigir os trabalhos, convocar e presidir as reuniões da cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, zelando pela regularidade de todos os trabalhos do Instituto "FÊNIX FAMÍLIA", não consentir que as reuniões e as discussões tomem caráter pessoal, religioso ou político, supervisionar todas as atividades do Instituto;
- II- Vice-presidente- aquele que substituirá o presidente em sua falta e impedimentos, cabendo-lhe, nesse caráter, todas as atribuições daquele, colaborar com o presidente em tudo que diz respeito ao Instituto;
- III - Secretário- aquele que irá secretariar os trabalho a critério do Instituto FÊNIX FAMÍLIA, cadastrar os estudantes e famílias carentes que procurarem o Instituto ,e possível ajuda, manter de forma organizada a secretaria , com os respectivos livros e correspondências da entidade e cuidar e apresentar dos documentos, quando solicitado pela Diretoria;
- IV - Tesoureiro: Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os valores pertencentes ao Instituto "FÊNIX FAMÍLIA", arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto, efetuar os pagamentos exclusivos em nome do Instituto "FÊNIX FAMÍLIA" fazer acompanhamento e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto com profissionais devidamente habilitado com registro no seu conselho de classe, todas as arrecadações deverá ser depositando-a em estabelecimento bancário designado pela Diretoria. Apresentar relatório financeiro mensal e balancete a cada 06(seis) meses. Fazer a devida publicação anual das demonstrações contábeis das receitas e despesas no final do exercício de cada ano. Assinar junto com o Presidente e (ou) vide Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto.

**Art. 6º**- São direitos dos dirigentes quando cumprirem com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral;
- III- Apresentar propostas à Diretoria, envolvendo assuntos de interesse da entidade;
- IV- Recorrer à Assembleia Geral contra membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal por atos praticados contra dispositivos estatutários e lesivos aos interesses dos usuários;
- V- Usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela entidade;
- VI- Requerer à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, em sessão extraordinária, nos termos do número III do artigo 141.





**Art. 7º - DO CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal será constituída por 03(três) pessoas idôneas e seus respectivos suplentes, eleitos pela maioria no ato da fundação do Instituto "FÊNIX FAMÍLIA"

**Paragrafo Único:** O mandato do Conselho Fiscal será coincido com o mandato da Diretoria.

### **Art. 8º - Compete ao Conselho Fiscal**

- I- Examinar toda a documentação, livros em geral em nome do Instituto;
- II- Fazer conferência no balancete semestral que deverá ser apresentado pelo Tesoureiro, em cada 06(seis) meses ou quando for solicitado pel Conselho Fiscal;
- III- Apreciar os balancetes e inventários anexas no relatório semestral ou anual;
- IV- Paragrafo Único: o Conselho Fiscal deveram se reunir em caráter ordinários uma vez anual com a maioria dos conselheiros, ou qualquer quantidade quando o não comparecimento de alguns membro.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PATRIMONIO,**

**Art. 9º O patrimônio do Instituto "FÊNIX FAMÍLIA" será composto de:**

I – Doações, auxílios, contribuições de entidades publicas e privadas de todo território nacional ou do exterior, contando que não impliquem em subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

II – Todas as doações recebidas pelo Instituto "FÊNIX FAMÍLIA" deverá ter sua origem comprovada , mediante comprovação fiscal;

III – Todos os depósito bancários em conta corrente do Instituto deverá constar o CPF ou CNPJ do depositante;

IV - Rendas constituídas por terceiros;

V – Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos;

VI – Contribuições de seus diretores;

VII – Todos os bens em geral deverá ter documentos em nome do Instituto sem ônus;

VIII – Dotação orçamentaria ou auxílios e subvenções recebidas da União, do Estado e do Município, bem como de suas respectivas Autarquias;

IX – Rendas provenientes de suas atividades, promoções e eventuais serviços, de iniciativa própria ou em conjunto com outras instituições;

X – Bens moveis e imóveis, semoventes, fundiários ou qualquer natureza, assim com títulos e ações adquiridas ou incorporadas.

**Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, e constitui-se dos usuários passageiros, em pleno gozo de seus direitos sociais.**

**Art. 11 - Compete a Assembleia Geral:**



- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Aprovar e reformar, se necessário, o Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Tomar conhecimento e analisar as prestações de contas, o balancete, contas a realizar, contas a pagar e o relatório, já examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 12** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, em data fixada pela Diretoria, ou a qualquer momento que seja necessário convocada pela diretoria:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III- Reavaliar as atividades desenvolvidas.

**Art. 13** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 10% (dez por cento) da Diretoria.

**Art. 14** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade, publicado na imprensa por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos pais e alunos, e, em Segunda e última convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

**Art. 15** - A Diretoria Executiva será constituída de 07 (sete) membros, assim discriminados:

- I- Presidente e vice-presidente;
- II- Primeiro Secretário;
- III- Primeiro Tesoureiro;
- IV- Conselho Fiscal.

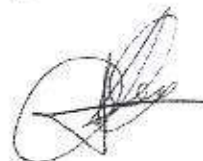
§1º - A Diretoria será eleita e empossada pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (QUATRO) anos, podendo serem reeleitos mediante decisão da Assembleia Geral.

§2º - O exercício de qualquer das funções referidas para funcionamento contínuo dos órgãos mencionados neste Estatuto não será remunerado, sendo expressamente proibido o recebimento de qualquer lucro, gratificação, benefício ou vantagem.

§3º - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalva a participação da Assembleia Geral.

**Art. 16** - Compete à Diretoria:

- I- Administrar o Instituto "FÊNIX FAMÍLIA", zelando por seus bens e interesses e, promover seu engrandecimento;
- II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o Relatório e o Orçamento anuais;
- III- Fixar os valores das contribuições e taxas destinadas à manutenção da entidade;





- IV- Acolher e apurar denúncias contra possíveis irregularidades da Assembleia, Diretoria ou Conselho Fiscal;
- V- Submeter, anualmente a apreciação do Conselho Fiscal, as contas e documentos da entidade;
- VI- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, promovendo mútua colaboração em atividades de interesse social;
- VII- Contratar e demitir funcionários;
- VIII- Punir os associados nos termos do Regimento Interno.

**Art. 17** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, sempre quando necessário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de voto.

#### **CAPÍTULO IV**

**Art. 18** - A extinção da Entidade se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos diretores, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou quando o poder municipal achar conveniente.

**Parágrafo Único:** O patrimônio da entidade, assim como os bens remanescentes, será transferindo-o para outra Entidade da mesma natureza devidamente registrado no órgão competente de suas atividades.

**Art. 19** - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, seguirá o disposto deste estatuto.

**Art. 20** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22** - Só serão admitidos no quadro social, as pessoas que preencherem os seguinte requisitos:

- I - Não ter envolvimento com a justiça, por condenação, mesmo parcial, estando respondente processos em andamento pelos seus atos praticados,
- II - Comprovar situação de atividade profissional pública ;
- III - Ser maior de 18 anos;
- IV - Os dirigentes do Instituto "FÊNIX FAMÍLIA" não respondem solidaria sem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos de Ananindeua/PA
Rodovia BR 316, Km 6, Nº 10-A, Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP: 67.020-000,
Fone: (91) 3235-3834 - 99119-8793 email: rtd@cartorioananindeua.com.br

KÊNIA MARTINS SANTOS - Titular
Horário de funcionamento: de 8hs as 17hs



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Kênia Martins Santos, neles, verifiquei constar sob o número 07897 do livro A-38, folha 62 em 22 de fevereiro de 2021 o ESTATUTO SOCIAL do INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA.

Ananindeua, 22 de fevereiro de 2021

[Assinatura manuscrita]

ELIZANGELA NAZARE BARBOSA SANTOS

Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 000169028 - SÉRIE: A - SELADO EM: 22/02/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 8209610000046007610511321
Tabela com colunas: QTD ATO, EMOLUMENTOS, FRJ, FRC

Custas:
Emolumentos..... R\$ 221,30
Selo..... R\$ 1,45
Total..... R\$ 222,75

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 26BD34E4E4AF6E.5DBDA3E145028F42.85D9BFEE6930C68.7F088DEDD517A90





## CAPÍTULO VI

### DA DEMISSÃO OU EXCLUSÃO

**Art. 23** – Será excluído do quadro social da entidade:

- I – Comportamento incompatível durante as reuniões;
- II- Condenação por sentença judicial tramitado em julgado;
- III – Desrespeito com qualquer membro da diretoria;
- IV – Por uso indevido em nome do Instituto “FÊNIX FAMÍLIA”;
- V - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao INSTITUTO “FÊNIX FAMÍLIA” serão regidos pela Consolidação da Lei do Trabalho.

**Art. 24-** Fica eleito o fórum desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto

Ananindeua (Pa), 05 de Fevereiro de 2019.

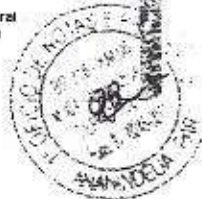
*Geisiane Chagas Ataíde*  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE  
PRESIDENTE

 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA  
KENIA MARTINS SANTOS - Tabeliã  
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000  
Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL  
Apresentante: ANTONIO DA SILVA SOARES  
Pessoa Jurídica: INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA  
Registro nº 7897, Livro A - 38, Folha 62, Dou. nº. Ananindeua/PA, 22/02/2021

*Elizângela Nazare Bapbosa Santos*

ELIZANGELA NAZARE BAPBOSA SANTOS - Escrivente  
Selo 000356828A,000356828A Série H - Selo geral - Ato Selo geral  
Registro: R\$ 240,00 Leudas: R\$ 288,00 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 529,70



*Elizângela Nazare Bapbosa Santos*  
Elizângela Nazare Bapbosa Santos  
OAB / PA 22476



INSTITUTO FENIX FAMILIA

CNPJ 41.115.507/0001-78 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 74387-0

**RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA APROVADA EM 15 DE JUNHO DE 2021**

**PRESIDENTE**

ERICA RAYANE LOBATO DE JESUS – RG 7810738 PC/PA CPF 041.317.722-05, residente na Alameda Tia Flor nº 100 bairro Maguari em Ananindeua/Pa CEP 67030-785

**VICE – PRESIDENTE**

DEYSE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO – RG 5105404 PC/PA – CPF 018.121.482-24, residente no Conj. C. N 5 na travessa WE 27 nº 10 bairro cidade nova em Ananindeua/Pa CEP 67133-010

**SECRETARIA**

DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA – RG 1472324 PC/PA – CPF 265.789.302-30, Residente na conj. C.V II na travessa WE 31 nº 762 em Ananindeua/Pa CEP 67013-102

**TESOUREIRA**

CLARA LEONORA DE JESUS MEDEIROS - RG 6985418 PC/PA CPF 473.422.342-49 residente mna Alameda Tia Flor nº 100 bairro Maguari em Ananindeua/Pa CEP 67030-785

**CONSELHO FISCAL**

DEYSE MONTEIRO MAIA – RG 4427704 SEGUP/PA CPF 118.053.742-49 Residente no Conj. C N II na travessa WE 15B nº 12 em Ananindeua/Pa CEP 67133-062

MARIA DE FATIMA DE JESUS COSTA - RG 1304872 pc/pa CPF 058.038.702-00 Residente no Conj. CN V na Travessa WE 58 nº 1041, em Ananindeua/Pa CEP 67133-410

RUTH HELENA SOUZA FIGUEIREDO - RG 2177901 pc/pa CPF 107.583.132-68 Residente no Conj. CN II na Travessa WE 15B nº 12 em Ananindeua/pa CEP 67133-062

Ananindeua(Pa), 16 de março de 2022.

*Erica Rayane Lobato de Jesus*  
ERICA RAYANE LOBATO DE JESUS

Presidente



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,****INSTITUTO “ FÊNIX FAMILIA ”****FUNDADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, no salão de recepções, no INSTITUTO “FÊNIX FAMILIA”, localizado no Conjunto Cidade Nova VI, na Travessa WE 88 nº 861, Bairro Cidade Nova, em Ananindeua- Pará, CEP 67140-290, inscrito no CNPJ 41.115.507/0001-78 sob a direção da senhora DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEREDO PIEDADE, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5104506 3ª via PC/PA, CPF 006.272.042-28, que chamou para secretariá-lo a senhora DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 1472324 PC/PA, CPF 265.789.302-30, ambas residentes e domiciliadas no conjunto cidade nova V na travessa WE 31 nº 762 em Ananindeua/PA, CEP 67013-102 e contando com a presença dos membros a seguir discriminados: DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE, brasileira, solteira, marceneiro, portadora da RG 5105406 3ª via PC/PA, CPF 006.272.042-28, residente e domiciliada na conjunto cidade nova II na travessa WE 25 nº 762 em Ananindeua/Pa CEP 67133-100, ANA CLAUDIA SOUZA CAPITU, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 4825652 PC/PA, CPF 005.327.332-07, RUTE HELENA SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 2147901 2ª via PC/PA, CPF 107.583.132-68, DAYSE MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 4427704 2ª via SEGUP/PA, CPF 118.053.742-49, MARIA DE FATIMA DE JESUS CORREA, brasileira, solteira, do lar portadora da RG 1304872 2ª VIA PC/PA, CPF 058.038.702-00, e ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 7810738 1ª via, CPF 041.317.722-05. CLARA LEONORA LOBATO DE JESUS MEDEIROS, brasileira, solteira, portadora da RG 6985418 PC/PA, CPF 473.422.342-49 Foi dado por instalada a Assembleia Geral. ato continuo, o Presidente da sessão, pediu que fizesse a leitura da pauta baseado no edital de convocação, para a qual havia sido convocada a Assembleia Geral, o que prontamente foi feito pela secretaria que enumerou os seguintes assuntos: I Escolha do novo Presidente, e Tesoureiro do INSTITUTO “FENIX FAMILIA”, II Eleição e posse do novo Presidente, e Tesoureiro. Apos a leitura da pauta pelo Presidente da sessão iniciou o debate enfatizando sobre a importância da mudança de cargos que renunciaram da Diretoria, em vista que o Presidente anterior por motivos particulares não pode mas fazer parte da Diretoria e pra dar continuidade as atividades do Instituto e atender aos objetivos do Instituto, o que foi unânime aprovado por todos os membros presentes. Uma vez constituída e ainda fazendo uso da palavra o Presidente colocou em votação para que fosse deliberado pela Assembleia Geral, sobre a aprovação da Diretoria, para que se organizasse melhor o Instituto. Em seguida o Presidente pediu a mim DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, que lesse o item seguinte da pauta que se referia a Eleição do novo Presidente, e Tesoureiro. Dando prosseguimento a Sessão, o Presidente, da sessão pediu que fosse feito a leitura do último item da pauta e que versava sobre a escolha, eleição e posse do novo Presidente e Tesoureiro, o que foi prontamente atendido, tendo sido feito, logo após a distribuição das cédulas para que por voto secreto fossem escolhidos e eleitos os membros da Diretoria. Após a apuração a mesa chegou ao





seguinte resultado: Eleitos para Diretoria; Presidente do Instituto a senhora ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 7810738 PC/PA, CPF 041.317.722-05, residente e domiciliada na Alameda Tia Flor nº 100, bairro Maguari, em Ananindeua/Pa, CEP 67030-785 e a Tesoureira a sra. CLARA LEONORA LOBATO DE JESUS MEDEIROS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 6985418 PC/PA, CPF 473.422.342-49, residente e domiciliada Alameda Tia Flor nº 100, bairro Maguari em Ananindeua/PA, CEP 67030-785, Após a aprovação do novo Presidente e Tesoureiro, pelo período de 15 de Junho de 2021 a 05 de Fevereiro de 2023, CONSOLIDA-SE a nova Diretoria do INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA, Presidente a sra. ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 7810738 1ª via PC/PA, CPF 041.317.722-05, residente e domiciliada na Alameda Tia Flor nº 100, bairro do Maguari em Ananindeua/Pa CEP 67030-785, Vice Presidente DEYSE CRISTINA DA SILVA FIGUEREIDO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5105404 4ª via PC/PA, CPF 018.121.482-24, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova V, na travessa WE 27 nº 10, bairro cidade nova em Ananindeua/Pa, CEP 67133-100, Secretária a sra. DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma residente e domiciliada no conjunto cidade nova V, na travessa WE 31 nº 762, bairro cidade nova em Ananindeua/Pa, CEP 67013-102, Tesoureira a sra CLARA LEONORA DE JESUS MEDEIROS, brasileira, solteira, autônoma portadora da RG 6985418 PC/PA, CPF 473.422.342-49, residente e domiciliada na Alameda Tia Flor nº 100 bairro do Maguari em Ananindeua/Pa, CEP 67030-785, Conselho Fiscal DEYSE MONTEIRO MAIA, brasileira, casada autônoma portadora da RG 4427704 2ª via SEGUP/PA, CPF 118.053.742-49, residente e domiciliada no conjunto cidade nova II na travessa WE 15B nº 12, bairro cidade nova em Ananindeua/Pa, CEP 67133-062, MARIA DE FATIMA DE JESUS COSTA, brasileira, solteira, do lar portadora da RG 1304872 2ª via PC/PA, CPF 058.038.702-00, residente e domiciliada no conjunto cidade nova V na travessa WE 58 nº 1041 em Ananindeua/Pa, CEP 67133-410 e RUTH HELENA SOUZA FIGUEREIDO, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 2147901 2ª via PC/PA, CPF 107.583.132-68, residente e domiciliada conjunto cidade nova II na travessa WE 15B nº 12, bairro cidade nova em Ananindeua/PA CEP 67133-062. O Presidente da sessão voltando a utilizar-se da palavra agradeceu a presença de todos pela ajuda e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembleia, pedido a mim DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, que lavrasse assinar a presente ATA. Assembleia, pedindo a mim DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata.

Ananindeua(Pa), 15 de Junho de 2021.

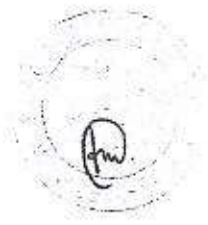
*Erika Rayane Lobato de Jesus*  
ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS

**Presidente**

*Deuzimar de Nazare Santos da Costa*  
DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA

**Secretaria**





*Dayane Cristina da Silva F. Piedade*  
DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE  
Presidente da Assembleia Geral

*Deuzimar de Nazare Santos da Costa*  
DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA  
Secretaria da Assembleia Geral.

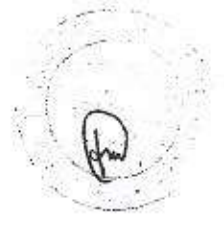
Ananindeua/Pa, 15 de Junho de 2021



Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Apresentante: ANTONIO DA SILVA SOARES  
Pessoa Jurídica: INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA  
Registro nº: 6066, Livro: A - 41; Folha: 167. Averbção: Certífico  
que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO SOCIAL  
Registrado em 22/02/2021, sob Registro nº: 7997 do Livro A - 38,  
Folha 62. Dou fé, Ananindeua/PA, 23/07/2021.

THAYTA MARTINS FERREIRA - Tabela Substituta  
Seio: 000642617A,000642618A Série: H - Seio geral - Ato: Seio geral -  
Registro: R\$ 120,00 Laudas: R\$ 96,40 Seio: R\$ 1,70 Total R\$ 218,10





**LISTA DE PRESENÇA**

Ananindeua(Pa), 15 de Junho de 2021.

Dayane Cristina da Silva F. Piedade

Erika Raquel Roberto de Jesus

Raymond de Nogueira Santos da Costa

Leandro

[Signature]

Alfonso

Guilherme

[Signature]

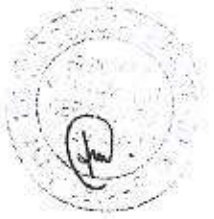
Antonio

[Empty lined area with a diagonal line through it]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)  
EM 24/06/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 26BD434ECE4AF4FE.5DBDAB5145028F42.85D9BFEE6930C868.7F088D8EDD517A90



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Neste,

Convocamos os membros da diretoria do INSTITUTO FENIX FAMILIA para uma Assembleia Geral, que será realizada no dia 15 de junho de 2021, na travessa WE 88 nº 861, Bairro: Cidade Nova VI, em Ananindeua (PA), CEP 67140-290 sendo a primeira chamada as 19:30h e a segunda chamada as 20:30h, para deliberarem os seguintes assuntos:

Pautas do dia:

01- Mudança de Presidente,

02- Mudança do Vice Presidente

03 - Mudança do Tesoureiro,

OBS: Se não houver o comparecimento da diretoria atual, será dado inicio a Assembleia Geral com quaisquer números de participantes.

O edital será publicado no mural da instituição com antecedência de 30 dias.

Ananindeua (PA), 15 de Junho de de 2021.

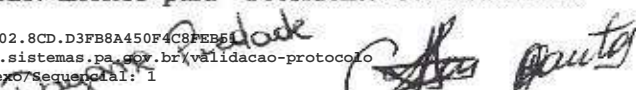
Dayane Cristina da Silva F. Piedade

DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEREIDO PIEDADE

**Presidente.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA****INSTITUTO “ FÊNIX FAMILIA ”****FUNDADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, no salão de recepções, no INSTITUTO “FÊNIX FAMILIA”, localizado na Travessa WE 31 nº 762, Bairro Cidade de V, em Ananindeua- Pará, CEP 67013-102, inscrita no CNPJ 41.115.507/0001-78 sob a direção da senhora GEISIANE CHAGAS ATAIDE, brasileira, solteira, autônoma, portadora da 05199086401 Detran/PA, CPF 842.062.252-49, que chamou para secretariá-lo a senhora DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 1472324 PC/PA, CPF 265.789.302-30, e contando com a presença dos membros a seguir discriminados: DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE, brasileira, solteira, marceneiro, portadora da RG 5105406 3ª via PC/PA, CPF 006.272.042-28, ANA CLAUDIA SOUZA CAPITU, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 4825652 PC/PA, CPF 005.327.332-07, RUTE HELENA SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 2147901 2ª via PC/PA, CPF 107.583.132-68, DAYSE MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 4427704 2ª via SEGUP/PA, CPF 118.053.742-49, FATIMA MARIA DE JESUS CORREA, brasileira, solteira, do lar portadora da RG 1304872 2ª VIA PC/PA, CPF 058.038.702-00, e ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 7810738 1ª via, CPF 041.317.722-05. Foi dado por instalada a Assembleia Geral. ato contínuo, o Presidente da sessão, pediu que fizesse a leitura da pauta baseado no edital de convocação, para a qual havia sido convocada a Assembleia Geral, o que prontamente foi feito pela secretaria que enumerou os seguintes assuntos: I Eleições do novo Presidente, Primeiro Tesoureiro do INSTITUTO “FENIX FAMILIA”, II Posse do novo Presidente e Primeiro Tesoureiro. III – Mudança de endereço do Instituto dentro do mesmo município. Após a leitura da pauta pelo Presidente da sessão iniciou o debate enfatizando sobre a importância da nova Diretoria, motivos particulares a Presidente senhora GEISIANE CHAGAS ATAIDE, não pode mas fazer parte da Presidência e pra dar continuidade as atividades do Instituto e atender aos objetivos do Instituto, o que foi unânime aprovado por todos os membros presentes. Ainda fazendo uso da palavra o Presidente colocou em votação para que fosse deliberado pela Assembleia Geral, sobre a aprovação da Diretoria, para que se organizasse melhor o Instituto. Em seguida o Presidente pediu a mim DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, que lesse o item seguinte da pauta que se referia a posse novo Presidente e Primeiro Tesoureiro. E a mudança de endereço do Instituto atualmente com sede no Conjunto Cidade Nova V, na travessa WE 31 nº 762 em Ananindeua/Pa CEP 67013-102, que passará para o seguinte endereço: Conjunto Cidade Nova VI, na travessa WE 88 nº 861 e, Ananindeua/Pa, CEP 67140-290. Dando prosseguimento a Sessão, o Presidente, da sessão pediu que fosse feito a leitura do segundo item da pauta e que versava sobre a escolha, eleição e posse do novo Presidente e Primeiro Tesoureiro, e o terceiro item a mudança de endereço do Instituto o que foi prontamente atendido, tendo sido feito, logo após a distribuição das cédulas para que por voto secreto fossem escolhidos e eleitos os membros da Diretoria. Após a apuração a mesa chegou ao seguinte resultado: Eleitos para Presidente do Instituto a







senhora DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5105406 3ª VIA PC/PA, CPF 006.272.042-28, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova II na travessa WE 25 nº 762, bairro Cidade Nova, em Ananindeua/Pa, CEP 67130-530. Primeira Tesoureira a Sra. ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 7810738 1via PC/PA, CPF 041.317.722-05, residente e domiciliada Alameda Tia Flor nº 100, bairro Maguari em Ananindeua/PA, CEP 67030-785. Logo em seguida o Presidente e Primeiro Tesoureiro, foram empossados para administrarem o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA” pelo período de 04 (quatro) anos, assim CONSOLIDA-SE a nova Diretoria INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA, Presidente a senhora DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5105406 3ª via PC/PA, CPF 006.272.042-28, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova II, na travessa WE 25 nº 762, bairro Cidade Nova em Ananindeua/Pa CEP 67130-530 Vice Presidente a senhora DAYSE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5105404 4ª via PC/PA. CPF 018.121.482-24, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova V, na travessa WE 27 nº 10, bairro Cidade Nova em Ananindeua/Pa, CEP 67133-100, Primeira Secretária a senhora DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 1472324 PC/PA, CPF 265.789.302-30, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova V, na WE 31 nº 762, bairro Cidade Nova em Ananindeua/Pa CEP 67013-102 Primeira Tesoureira a senhora ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 7810738 1ª via PC/PA, CPF 041.317.722-05, residente e domiciliada na Alameda Tia Flor nº 100, bairro Maguari em Ananindeua/Pa, CEP 67030-785, Conselho Fiscal, a senhora DEYSE MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 4427704 2ª via SEGUP/PA, CPF 118.053.742-49, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova V, na travessa WE 37 nº 29, bairro Cidade Nova em Ananindeua/Pa CEP 67133-200, RUTE HELENA SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, autônoma, portadora da RG 2147901 2ª via PC/PA, CPF 107.583.132-68, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova II, na travessa WE 15B nº 12, bairro do Cidade Nova em Ananindeua/Pa, CEP 67133-062, e MARIA DE FATIMA DE JESUS COSTA, brasileira, solteira, do lar, portadora da RG 1304872 2ª via PC/PA, CPF 058.038.702-00, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova V, na travessa WE 58 nº 1041, bairro Cidade Nova, em Ananindeua/Pa, CEP 67133-410. Finalmente, o Presidente da sessão voltando a utilizar-se da palavra agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembleia, pedindo a mim DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata.

Ananindeua(Pa), 12 de Março de 2021.

*Dayane Cristina da Silva F. Piedade*  
DAYANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO PIEDADE  
**Presidente**

*Deuzimar de Nazare Santos da Costa*  
DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA  
**Secretaria**



*Geisiane Chagas Ataíde*  
**GEISIANE CHAGAS ATAÍDE**  
**Presidente da Assembleia Geral**

*Deuzimar de Nazaré Santos da Costa*  
**DEUZIMAR DE NAZARÉ SANTOS DA COSTA**  
**Secretaria da Assembleia Geral.**

 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA**  
KENIA MARTINS SANTOS - Tabeliã  
Rodovia BR 316 - Km 6 nº 18-A - Aquas Lindas - CEP: 67020-030  
Tel: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

**Natureza do Título:** ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
**Apresentante:** ANTONIO DA SILVA SOARES  
**Pessoa Jurídica:** INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA - Registro nº 7932, Livro 4  
- 38, Folha 229. Averbção Certifico que o presente anexo 1 refere-se  
ao ESTATUTO SOCIAL Registrado em 22/02/2021, sob Registro nº 7897,  
do Livro A - 38, Folha 62 Cou fe, Ananindeua/PA, 24/03/2021.

*Elizângela*  
**ELIZANGELA NAZARÉ BARBOSA SANTOS - Escrevente**  
Selo: 000384848A,000384843A Série: n - Selo paraf - Ato Selo geral  
Registro: R\$ 120,00 Laudas: R\$ 98,40 Selo: R\$ 1,70 Total: R\$ 218,10







## INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.



Neste

Convocamos os membros da diretoria do Instituto Beneficente "Genesis" para uma Assembleia Geral, a ser realizada no dia 12 de Março de 2021, no endereço na WE 31 nº 762, no Conjunto Cidade Nova V em Ananindeua/Pa, sendo a primeira chamada as 19:30hs e segunda chamada as 20:30hs, a para deliberarem os seguintes assunto.

Pauta do dia:

01 – Mudança do Presidente

02 – Mudança do Tesoureiro

03 \_ O que o correr

Obs. O não comparecimento da diretoria atual, daremos início da Assembleia Geral com qualquer números de participantes.

Este edital será publicado no mural do instituição com antecedência de 30 dias.

Ananindeua(Pa) 25 de Fevereiro de 2021

*Geisiane Chagas Ataide*  
GEISIANE CHAGAS ATAIDE

Presidente.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.115.507/0001-78  
**Razão Social:** INSTITUTO FENIX FAMILIA  
**Endereço:** TV WE-88 861 CIDADE NOVA VI / CIDADE NOVA / ANANINDEUA / PA /  
67140-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2022 a 04/07/2022

**Certificação Número:** 2022060501553003624173

Informação obtida em 22/06/2022 13:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FENIX FAMILIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.115.507/0001-78

Certidão n°: 19694222/2022

Expedição: 22/06/2022, às 13:10:43

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FENIX FAMILIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.115.507/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** INSTITUTO FENIX FAMILIA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 41.115.507/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 13:11:40 do dia 22/06/2022

**Válida até:** 19/12/2022

**Número da Certidão:** 702022080589167-1

**Código de Controle de Autenticidade:** BCED45AC.8F6AC38D.86E8C556.F84100E3

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO FENIX FAMILIA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 41.115.507/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 13:11:40 do dia 22/06/2022**Válida até:** 19/12/2022**Número da Certidão:** 702022080589168-0**Código de Controle de Autenticidade:** E31197E7.480A948B.92E4CC2D.CF5DA24F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **INSTITUTO FENIX FAMILIA**

CNPJ: **41.115.507/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INSTITUTO FENIX FAMILIA**, CNPJ 41.115.507/0001-78, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h13min43 do dia 22/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: RUBC.9YH5.NV59.4WTY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados

Relação de in



Certidão negativa de inidôneo processada!



**Certidão**

Voltar



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO FENIX FAMILIA**

CPF/CNPJ: **41.115.507/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:14:32 do dia 22/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Q1 X3220622131432**

Identificador: **04 X3220622131432** 2602.8CD.D3FB8A450F4C8FEB51

confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: **2022/29876** Anexos: **1**







## CERTIDÃO

Certifico, para os fins dispostos no art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, em atendimento ao solicitado pela interessada, protocolado sob o nº. 004566/2022, que, revendo os arquivos pertinentes a processos de obrigatória tramitação neste Tribunal **não** foram encontrados, até a presente data, registros de débitos ou imputações de penalidades em desfavor do INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA (CNPJ: 41.155.507.0001-78). Certifico, por oportuno, que a referida certidão abrange somente a análise de recursos oriundos de transferências voluntárias efetuadas pelo Estado do Pará e não possui a finalidade de dar quitação ou demonstrar a inexistência de débitos em nome de gestores vinculados a pessoa jurídica em epígrafe. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, José Tuffi Salim Júnior, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 10 de junho de 2022.

**JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR**  
Secretário-Geral

VISTO:

**MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**  
Conselheira Presidente

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link  
<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>  
Código de Autenticação: **72d3c65-271a-54d1-86f1-ga3f2100740c**

Tribunal de Contas do Estado do Pará





**Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso**

(Inciso VII, art. 26 e inciso I, II e III do artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016; inciso III do artigo 39 e inciso II do

DECLARO, para os devidos fins, em nome do Instituto Fênix Família, com Sede na Cidade Nova VI na Travessa WE 88 nº 861 Bairro Cidade Nova em Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.115.507/0001-78, nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membros do poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observações: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.109, de 2014).

2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

20 de maio de 2022

**ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS**  
Presidente



**Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incorre, bem como seus dirigentes, em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, (artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; Inciso IX art. 26, do Decreto nº 8.726/2016)**

Eu, ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, portadora do documento de identidade RG nº 7810738 SSP/PA, inscrita no CPF nº 041317722-05, na qualidade de representante legal do Instituto Fênix Família, com Sede na Cidade Nova VI na Travessa WE 88 nº 861 Bairro Cidade Nova em Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.115.507/0001-78, **DECLARO**, para os devidos fins, nos termos do art. 26, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o **Instituto Fênix Família e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:**

- I. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;





- VI. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII. Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

19 de maio de 2022

---

ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS  
Presidente



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Alínea "c" do inciso V do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; Art. 26, caput, inciso X e §1º do Decreto nº 8.726, de 2016

Eu, ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, portadora do documento de identidade RG nº 7810738 SSP/PA, inscrita no CPF nº 041317722-05, na qualidade de representante legal do Instituto Fênix Família, com Sede na Cidade Nova VI na Travessa WE 88 nº 861 Bairro Cidade Nova em Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.115.507/0001-78,, DECLARO, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X e §1º do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Instituto Fênix Família DISPÕE de instalações e demais condições materiais e capacidade técnica e gerencial para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e para o cumprimento das metas estabelecidas.

19 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS  
Presidente





## DECLARAÇÃO DO ART. 24 INCISO III DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016

(art. 24, III do Decreto nº 8.726/2016)

DECLARO, para os devidos fins, em nome do Instituto Fênix Família, com Sede na Cidade Nova VI na Travessa WE 88 nº 861 Bairro Cidade Nova em Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.115.507/0001-78, nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de empregados e colaboradores, bem como não contrataremos para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

20 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS  
Presidente



**Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na**

DECLARO, para os devidos fins, em nome do Instituto Fênix Família, com Sede na Cidade Nova VI na Travessa WE 88 nº 861 Bairro Cidade Nova em Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.115.507/0001-78, nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Que não possuímos entre nossos dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS**  
Presidente





## FOLHA DE DESPACHO

Encaminho os autos para ciência e manifestação deste gabinete, quanto a demanda da Casa Civil.

Att., Lariza Martins

Protocolo/SEJUDH

EM 27/06/2022 22:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 774A79C03C98E16D.A7688C4F5BCDBFA.5626323AEEEC5AB9.04F12B079AB36063  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À **Diretora de Adm. e Finanças**

De ordem da Chefia de Gabinete

Considerando remessa, pela Casa Civil, da presente DEMANDA GOVERNAMENTAL, no Valor Total de **R\$ 2.500.000,00**, tendo por objeto a execução, via celebração de Termo de Fomento, com o Instituto Fênix Família, do Projeto “Empoderamento Feminino: Mulheres em Ação contra a Violência Doméstica”, na localidade de Belém/PA, encaminham-se os presentes autos requerendo as seguintes providências:

1. Manifestação de V. Sa. no sentido de analisar a **viabilidade técnica** do presente projeto a ser possivelmente atendido pela Sejudh. Caso positivo, adotar os procedimentos administrativos cabíveis para atendimento, conforme indicação da Casa Civil (**Seq. 1**);
2. Em caso negativo de viabilidade, restituir os autos ao Gabinete para devolutiva à Casa Civil.

Klemer Maciel  
Gabinete  
Em, 27/06/2022





## FOLHA DE DESPACHO

**PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2022/791976**

**INTERESSADA: DEMANDA GOVERNAMENTAL CASA CIVIL**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCERIA**

**A NUPLAN / GABSE / GCC / DIJUR / GCC / NUPLAN / GCC / GABSE / DAFIN /  
NUPLAN / CAFIN / NCI / CAFIN**

- Considerando a DEMANDA GOVERNAMENTAL n.º 22EMEN00327 da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, através do Ofício n.º 3855/2022, seq Valor Total de R\$ **2.500.000,00, tendo por objeto a execução, via celebração de Termo de Fomento, com o Instituto Fênix Família, do Projeto “Empoderamento Feminino: Mulheres em Ação contra a Violência Doméstica”;**
- Considerando os autos do processo;
- Considerando o Plano de Trabalho constante dos autos;

Encaminho os autos:

1. **A DIJUR**, para análise do Processo, indicando o Termo Jurídico a ser executado, após encaminhar a NUPLAN, considerando a urgência de prazo;
2. **Ao NUPLAN**, informar a Dotação Orçamentária ou para providências de elaborar minuta de ofício a SEPLAD, solicitando Orçamento e Cota;
3. **AO GABINETE**, para:
  - Encaminhar o Ofício a SEPLAD solicitando Orçamento e Cota, anexando o Parecer Jurídico;
  - Indicar o Gestor do Termo Jurídico;
  - Deliberação de autorizo da emissão do Termo Jurídico que vai gerar a despesa, caso autorize, encaminhar a
4. **A GCC**, para:
  - Solicitar a entidade as Certidões vencidas se houver, bem como a abertura de Conta Bancária exclusiva para o Termo Jurídico;
  - Solicitar ao NUPLAN a Dotação Orçamentária;
  - Fazer a Minuta do Instrumento jurídico competente;
  - Encaminhar a minuta, a DIJUR para análise;
  - Emitir o Instrumento e colher as assinaturas;
  - Publicar o Instrumento jurídico no DOE;



## FOLHA DE DESPACHO

- Emissão da Portaria do Gestor e publicação no DOE.
  - Encaminhar ao GABSE.
5. **Ao GABSE**, para deliberações de AUTORIZO do Pagamento da despesa;
6. **AO NUPLAN**, para criar a fonte detalhada.
7. **A CAFIN**, para :
- Cadastrar o Termo de Jurídico;
  - Solicitar o diferido para a SEFA,
  - Emissão da Nota de empenho, e
  - Encaminhar para o NCI.
8. **Ao NCI**, para análise do processo.
9. **A CAFIN**, para emissão do Pagamento, caso tenha sido autorizado pelo Senhor Secretário.
10. **Ao GESTOR** do Termo :
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
  - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
  - Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
11. **A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** para as forma
- I – Avaliar e monitorar a execução das parcerias celebradas pela SEJUDH com organizações da sociedade civil, conforme, a fim de aprimorar os procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento
- II - Monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho das parcerias e também por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
- III - Realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- IV – Avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria





## FOLHA DE DESPACHO

emitida pela Administração Pública.

SMJ

Em 28/06/2022

M<sup>a</sup> de Fátima P.Carvalho

DAFIN

EM 28/06/2022 20:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 60604A176DE47F1B.F9CEB9E84F2C358D.5729A2D842FE2779.7B36ADA32C623D43  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Fátima Peixoto Carvalho (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

### À COJUR

Para análise e manifestação.

**Vanessa Cunha**  
**Assessora - DIJUR**

**Belém, 29 de junho de 2022.**





## FOLHA DE DESPACHO

### AO GABINETE

Considerando o encerramento do exercício vigente, retornamos os autos.

**Vanessa Cunha**  
**Assessora - DIJUR**

EM 30/12/2022 14:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Vanessa Cunha Farias (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 92CA4A78C1A14F39.7DD508025EFA9DFE.04C8FE36A9405805.E514BA9BA7D2823D

COJUR/ DIJUR

Processo n. 2022-791976

Interessado: Instituto Fênix Família (FENIX)

TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL COM CONTRAPARTIDA. OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DECRETO ESTADUAL N. 1.835/2017

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre procedimento administrativo com vistas à elaboração de Termo de Fomento para apoio financeiro do Projeto “Projeto Empoderamento Feminino Mulheres em Ação Contra a Violência Doméstica” que será realizado no Instituto Fênix Família (FENIX), o qual objetiva realizar uma ação itinerante pelos bairros de Belém, promovendo palestras, cursos e lazer para o público beneficiado.

A entidade se especializou em gerir projetos culturais, ambientais, sociais, esportivos e de saúde. Sendo que atualmente também presta consultoria para concepção, modelagem, formatação, e gestão de implementação de projetos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de apoio financeiro e cronograma de execução;
- b) Plano de Trabalho
- c) Certidões diversas (sq. 01)
- c) Estatuto

É o sucinto relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Antes de ingressarmos no mérito da Lei 13.019/2014, torna-se importante destacar que a transferência voluntária de recursos a entidades privadas não caracteriza violação ao art.73, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal 9.504/97, havendo precedente no Tribunal Superior Eleitoral através do RESPE n. 282675.



É válido destacar que não há necessidade de justificativa de dispensa de chamamento público pelo ordenador por ser demanda parlamentar nos termos do art. 29 Lei 13.019/2014, entretanto faremos as considerações de praxe sobre o assunto.

A Lei Federal nº 13.019/2014 definiu novas regras para a celebração de parcerias nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar quais poderão ser beneficiadas com execução do objeto proposto pelas mesmas, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto. No presente caso, após análise dos autos, contata-se que o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã (ICAA) realizará o projeto “Defesa dos Direitos Sociais

– Gastronomia do Amanhã” que consiste na promoção de 10 cursos sobre conhecimento de prática de cozinha, segurança alimentar, marketing e empreendedorismo, sendo 07 em bairros da Região Metropolitana de Belém e 03 na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado.

Nestes casos, a Lei n. 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. Segundo vislumbramos dos artigos

16 e 17 da Lei Federal n. 13.019/2014 há possibilidade da administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil o termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho. Vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Torna-se válido também destacar o artigo 31 do mesmo diploma legal:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Torna-se perceptível na análise dos autos que existe interesse público na presente parceria em razão da extrema importância do tema e sua total vinculação aos Direitos Humanos, tendo a entidade capacidade técnica necessária para o cumprimento das finalidades ínsitas ao objetivo do instituto.

Quanto a análise do Plano de Trabalho, destacamos os seguintes pontos:

1- Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

2- Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

3- Viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

4- Verificação do cronograma de desembolso:

O valor total do desembolso de recursos será realizado em parcela única para atendimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

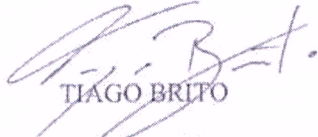
5- Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento de Termo de Fomento para ser avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.



## CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações fáticas e jurídica, OPINO pelo prosseguimento do procedimento para que ocorra a conclusão das demais etapas legais e, ao final, ocorra a formalização do termo de fomento com as devidas publicações. É o parecer que encaminho ao Secretário de Justiça e Direitos humano.

  
TIAGO BRITO  
Diretor Jurídico

EM 04/01/2023 16:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6134A1D3615A115E.5342960B2A45A500.F1AC38DEE2391882.21FEC79C3B669FBD ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

O **SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

Autorizar as publicações para efetivação do Termo de Fomento 03/2022 e designar o servidor **VANESSA CUNHA FARIAS - matrícula 57220877** para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o **Instituto Fênix Família** Referente Processo nº 2022-791976.

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022**

PROCESSO Nº 2022-791976

Fundamento legal: lei federal 13.019/2014

Fomentadora: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, CNPJ/MF nº 05.054.895/0001-60

Fomentada: **Instituto Fênix Família**

CNPJ Nº 41.115.507.0001-78, representado pela Diretora - Presidenta, Sra. ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, CPF 041.317.722-05

OBJETO: Execução do **PROJETO EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** o qual consiste na realização de cursos e palestras para promover apoio à mulher em situação de vulnerabilidade fornecendo informações sobre os direitos daquelas que são vítimas de violência, bem como realizando cursos profissionalizantes que visam a qualificação do público alvo permitindo através da educação melhores oportunidades no mercado de trabalho.

Dotação Orçamentária:

PTRES: 188820

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8820.0000

Plano Interno: 22DEMG00327

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 2.500.000,00

Vigência: 30/06/2022 a 31/03/2023

Data da assinatura: 30/06/2022

  
**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos



II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**JUSTIFICATIVA:** A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, o **Instituto Fênix Família** encontra-se devidamente regular para execução do Projeto **EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**.

A Formalização da parceria com o **Instituto Fênix Família** segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas. O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado. Por fim, Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com o Instituto **Fênix Família**, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) conforme Plano de Trabalho anexo. A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 30 de junho 2022

Valbetanio Barbosa Milhomem

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

## Matéria

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 03/2022**

PROCESSO: 2022/791976

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENENTE: Instituto Fênix Família

CNPJ Nº 41.115.507-0001-78

OBJETO: Execução do **PROJETO EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** o qual consiste na realização de cursos e palestras para promover apoio à mulher em situação de vulnerabilidade fornecendo informações sobre os direitos daquelas que são vítimas de violência, bem como realizando cursos profissionalizantes que visam a qualificação do público alvo permitindo através da educação melhores oportunidades no mercado de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 188820

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8820.0000

Plano Interno: 22DEMG00327

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 2.500.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica ser realizada sem chamamento público porque a administração pública poder dispensá-lo no caso de atividade vinculada a serviço de educação, bem como em razão das metas somente serem atingidas por uma entidade específica em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada em lei na qual é identificada expressamente a entidade beneficiária.

Vejam os dispositivos citados:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4320.htm#art12%C2%A73i](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm#art12%C2%A73i)) o do art. 12 da Lei nº 4.320,



**Matéria**

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

Processo PAE nº. 2022/791976

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022 até 31/03/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com O **Instituto Fênix Família**, CNPJ Nº 41.115.507.0001-78, representado pela Diretora - Presidenta, Sra. ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, CPF 041.317.722-05 , para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA o qual consiste na realização de cursos e palestras para promover apoio à mulher em situação de vulnerabilidade fornecendo informações sobre os direitos daquelas que são vítimas de violência, bem como realizando cursos profissionalizantes que visam a qualificação do público-alvo, permitindo através da educação melhores oportunidades no mercado de trabalho, é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Belém/PA, 30 de junho de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n<sup>o</sup> 13.204, de 2015) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm#art26](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm#art26)) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)).

**JUSTIFICATIVA:** A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental n<sup>o</sup> 1.835/2017, o **Instituto Fênix Família** encontra-se devidamente regular para execução do Projeto **EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**.

A Formalização da parceria com o **Instituto Fênix Família** segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas. O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado. Por fim, Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal n<sup>o</sup> 13.019/2014.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com o Instituto **Fênix Família**, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) conforme Plano de Trabalho anexo. A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 30 de junho 2022

Valbetanio Barbosa Milhomem

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH





Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

PROCESSO: 2022/791976  
ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº03/2022  
DATA: 03/08/2022


### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a regular tramitação pelos setores competentes, estando os presentes autos instruídos conforme exigências legais previstas para celebração de instrumento de Termo de Fomento, dentre elas:

- Manifestação jurídica;
- Documentações e Certidões negativas da entidade executora;
- Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público e publicação de extrato no DOE;
- Dotação orçamentária; e
- Termo de Fomento assinado pelas partes.

RESOLVO:

**AUTORIZAR** o repasse de recursos previsto no **Termo de Fomento nº 03/2022**, no **Valor Total de R\$2.500.000,00**, em favor da entidade executora Instituto Fênix Família - FENIX, devendo a **Gerência de Contratos e Convênios** anexar publicação do instrumento no DOE e proceder à remessa direta dos autos à **CAFIN** para procedimentos cabíveis do repasse de recursos ora autorizado.

  
VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e  
Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Errata nº 808 de 03 de agosto de 2022  
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

**CONSIDERANDO:** Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

**CONSIDERANDO:** A portaria nº 439 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7 para.

**RESOLVE:**

- 1) Tornar sem efeito a portaria nº 439 de 30 de junho de 2022.
- 2) Designar o (a) servidor (a) **MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3151719/ 2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o **INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA – FÊNIX, Processo nº 2022/791976**.

Art. 2º São atribuições da GESTORA:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos

Identificador de autenticação: 8CBF21A.0FED.CDD.7AC205503C19B0C873

Confira a autenticidade deste documento em <http://sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 9





ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Código de  
Autenticidade  
622113462245360

**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos  
Municipais e à Dívida Ativa do Município**

DATA DE EMISSÃO:13/10/2022

Nº CERTIDÃO: 30233/ 2022

Interessado (a)....:INSTITUTO FENIX FAMILIA  
Finalidade.....:REGULARIDADE FISCAL  
Protocolo nº.....:27857/2022

Data Entrada:11/10/2022

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome da Empresa....: INSTITUTO FENIX FAMILIA  
Inscrição Municipal: 74387-0 N°IPTU: 17065-8  
Endereço .....: CJ. CIDADE NOVA 6 WE 88 N° 861  
Complemento.....: Bairro :COQUEIRO  
Atividade Principal: ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A  
CNPJ.....: 41.115.507/0001-78  
Optante pelo Simples:Não

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

C E R T I F I C A M O S que NÃO constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos, até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe à Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com o art. 205, parágrafo único do CTN.

A presente certidão foi analisada e emitida por Maria Cristina Luiz Florêncio e visada pelo Coordenador de Tributos desta Prefeitura.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef>, ir em: IPTU/ALVARÁ - verificar autenticidade de certidão.

Está certidão é válida por 180 dias a contar da data de sua expedição.

OBS: Para fins de licitação e prova Regularidade Fiscal de Tributos: TLLF, IPTU e ISS.

Ananindeua, 13/10/2022

COORDENAÇÃO DE PLANTÃO FISCAL  
JOSÉ ALEXANDRE COSTA SILVA

SUBSECRETARIO DE GESTAO FAZENDARIA  
MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS

Av. Cláudio Saunders, Nº 1590, Maguari, Ananindeua/PA  
CEP: 67630-000/Contatos: 30732300 / 30732301  
site: [www.ananindeua.pa.gov.br/segef](http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef)

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Núcleo de Planejamento

PROCESSO: 2022/791976  
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Instituto Fênix

Termo de Fomento n. 03/2022

Ao Gabinete,

Informo dotação orçamentaria, assim como pre-empenho (ND), com recursos do **TESOURO**, inseridos no **Projetos/Atividades: 8820 - EMPODERAMENTO E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA MULHERES**, conforme os autos do processo.

AÇÃO: 278571  
PTRES: 188820  
Plano Interno: 22DEMG00327  
Natureza de Despesa: 335041  
Fonte: 0101011074  
Valor total: R\$ 2.500.000,00  
Pre-empenho: 2022ND1408

ND01453 ✓

NE01569

NL02856 ✓

OB01744 ✓

Belém (PA), 28 de julho de 2022.

  
Vania Marques

COORDENAÇÃO  
NUPLAN

Rua 28 de Setembro n° 339, Campina. CEP: 66.010-100.  
Belém - PA.



Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Núcleo de Planejamento

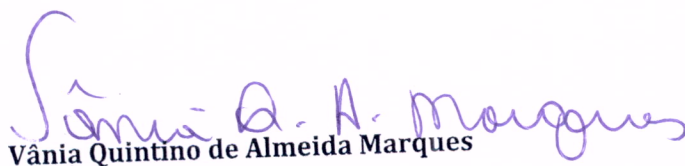
**PROCESSO:** 2022/833308  
**ASSUNTO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contratos,

Informo dotação orçamentária, com recursos do **TESOURO**, inseridos no **Projetos/Atividades: 8820 – EMPODERAMENTO E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA MULHERES**, conforme os autos do processo.

PTRES: 188820  
Plano de Trabalho: 14.422.1500.8820.0000  
Plano Interno: 22DEMG00327  
Natureza de Despesa: 335041  
Fonte: 0101  
Valor total: R\$ 2.500.000,00

Belém (PA), 14 de julho de 2022.

  
Vânia Quintino de Almeida Marques  
Coordenadora NUPLAN

Rua 28 de Setembro n° 339, Campina. CEP: 66.010-100.  
Belém – PA.

## LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 1173 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio ao servidor: José Maria Trindade Santo, mat:5738725/2, cargo:monitor, triênio: 2008/2011, com gozo no período 02.01.23 a 31.01.23.

**PORTARIA Nº. 1169 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio à servidora: Dilma Guimarães D' Almeida, mat:54195575/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no período 16.01.23 a 14.02.23.

**PORTARIA Nº. 1168 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Maria Lílian Cristina Ramos Marinha, mat:57200389/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no período 01.01.23 a 30.01.23.

**PORTARIA Nº. 1166 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Arlene Brito de Moraes, mat:54195579/1, cargo:psicólogo, triênio: 2012/2015, complemento, com gozo no período 16.01.23 a 14.02.23.

**PORTARIA Nº. 1165 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Regina Lúcia Santana Carvalho, mat:54193988/1, cargo:psicólogo, triênio: 2011/2014, complemento, com gozo no período 15.01.23 a 13.02.23.

**PORTARIA Nº. 1164 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora:Alessandra do Socorro Trindade Borges Pereira, mat:55588499/1, cargo:monitor, triênio: 2010/2013, complemento, com gozo no período 02.01.23 a 31.01.23.

Protocolo: 888587

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº1160/2022-GP-GEMPS de 06 de dezembro 2022**  
TRANSFERIR gozo de férias Regulamentares da servidora abaixo relacionada:por necessidade de trabalho:

Nome	Transferência	PORT.	Nº DOE
Adriana Cristina Almeida Duarte	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de 19/10/2022
	Para: 16/12/2022 a 14/01/2023		
Adriana Santos da Silva	De: 05/12/2022 a 03/01/2023	938/22	35.155 de 19/10/2022
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		
Viviane de Cassia Soares Cunha	De: 02/01/2023 a 31/01/2023	1008/22	35.181 de 09/11/2022
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		
Anderssem Clayton Jati da Costa	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de 19/10/2022
	Para: 01/06/2023 a 30/06/2023		
Marcia Cristina Correa Queiroz	De: 01/01/2023 a 30/01/2023	1008/22	35.181 de 09/11/2022
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		
Elisângela de Cacia Soares Costa	De: 02/01/2023 a 31/01/2023	1008/22	35.181 de 09/11/2022
	Para: 01/02/2023 a 02/03/2023		
Everaldo Costa Vasconcelos	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de 19/10/2022
	Para: 01/01/2023 a 30/01/2023		

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE 35218 DE 14/12/2022**

Ordenador Responsável:Luiz Celso da Silva.

Protocolo: 888197

## OUTRAS MATÉRIAS

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS-15/12/2022**

A FASEPA REGISTRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA DE 10 DIAS, PARA 25 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA OB, REFERENTE A PORTARIA 544/2022(SUPRIMENTO DE FUNDOS), DO PROCESSO 1255701/2022, PUBLICAÇÃO 864029/2022,ELEMENTO DE DESPESA 339030 NO VALOR DE R\$1.000,00(HUM MIL REAIS), AGENTE SUPRIDO ROSINEIDE SILVA DAS NEVES, MATRICULA 54187904/1  
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ CELSO DA SILVA

Protocolo: 888186

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

## PORTARIA

**✓ PORTARIA Nº 817 de 27 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,  
RESOLVE: Designar a servidora VIVIANA COSTA FERNANDEZ - matricula 5567190/4 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 12/2022 celebrado com o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUA-

Identificador de autenticação: A1E7603.A78C.5A4.CBD9D28652BDFDE7FF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 11

MÁ, Processo nº 2022/1227744.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888337

**✓ PORTARIA Nº 813 de 19 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,  
RESOLVE:

Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matricula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 08/2022 celebrado com a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA ESPERANÇA, Processo nº 2021/1008647.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888322

**✓ Errata nº 812 de 04 de agosto de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: portaria que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matricula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022.

2. Designar o (a) servidor (a) INGRIDE KARIME SOARES DIAS, matricula nº 5958837/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado com o INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DE AMANHÃ ICAA, Processo nº 2022/638608.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888311

**✓ PORTARIA Nº 815 de 19 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA - matricula 40371/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 10/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 202/1118749.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888310

**✓ PORTARIA Nº. 818 de 22/06/2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,  
RESOLVE:

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 361 de 31 de junho de 2022 que nomeou o servidor Vanessa Cunhas Farias, matricula nº 5722087/7,

RESOLVE: 1) Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022.

2) Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA - matricula 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 09/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/1118667.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888325

**✓ PORTARIA Nº 816 de 27 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE: 1º Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matricula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 11/2022 celebrado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA, Processo nº 2022/1227070.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888332



✓ **Errata nº 807 de 03 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias, matrícula nº 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL, matrícula nº 5961435/2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA, Processo nº 2022/792015.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888296

✓ **Errata nº 811 de 04 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) GISELLE BORGES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 57201701/6 e ANGELICA CRISTINA ORTIZ ELMESCANY, matrícula nº 54185870/3 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 06/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARÁ - IDPC, Processo nº 2022/791886.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888311

✓ **Errata nº 810 de 04 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA, matrícula nº 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 05/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/791927.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888308

✓ **Errata nº 809 de 03 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 5959037/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com o ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ - OSGP, Processo nº 2022/769674.

Identificador de autenticação: A1E7603.A78C.5A4.CBD9D28652BDFDE7FF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 11

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888305

✓ **Errata nº 808 de 03 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7 para.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3151719/ 2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA - FÊNIX, Processo nº 2022/791976.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888300

## DIÁRIA

**PORTARIA Nº 783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1533649.

R E S O L V E:

CONCEDER SEIS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificado, para efetuar conferência de patrimônio móveis e imóveis no Núcleo de Altamira/PA, para fechamento do inventário de 2022. No período de 04 a 10 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Matricula
PEDRO JOSÉ SILVA DA SILVA	Motorista	57192939/2
ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA	Assistente Administrativo	40371/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888462

**PORTARIA Nº 787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1550240

R E S O L V E:

CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificado, para fazer Conferência Patrimonial dos bens móveis do Núcleo de Paragominas/PA, para dar suporte ao Inventário Patrimonial da SEJUDH, e dar orientações sobre a operacionalização do SISPAT-WEB e SIMAS aos servidores do referido Núcleo, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022..

Nome	Cargo	Matricula
CLAUDIO DAS MERCES C. DE CASTRO	Motorista	5061288/4
ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA	Assistente Administrativo	40371/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888238

**PORTARIA Nº 798 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1578473

R E S O L V E:

CONCEDER UMA E MEIA diárias, em favor do servidor desta SEJUDH, abaixo identificado, para acompanhar o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em reunião no Núcleo Regional de justiça, nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu/PA, no período de 13 a 14/12/2022.

Nome	Cargo	Matricula
ELIANDRO JOSE KOGEPA BARBOSA	Diretor/PROCON	57203852/7



Quinta-feira, 21 DE JULHO DE 2022

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022.**

Processo PAE nº. 2022/769674

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022 até 31/03/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ – OSGP, CNPJ Nº 07.373.317.0001-12, representado Diretor - Presidente, Sr. ANTÔNIO NAZARENO MARTINS DA SILVA, CPF 059.167.042-91, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto JUVENTUDE E MERCADO DE TRABALHO – AMPLIANDO VISÕES E POTENCIALIZANDO OBJETIVOS o qual consiste na realização de cursos para promover a estimulação dos jovens nas tendências empreendedoras através de ferramentas teóricas e práticas fortalecendo políticas públicas de geração de emprego e renda, é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Belém/PA, 30 de junho de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 830512****AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.054.895/0001-60, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100, representada por seu titular Sr. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM, CPF nº 517.296.792-34, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - SECULT, expedida pela Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará, responsável pelo gerenciamento da ATA, vigente por doze meses, em que foram registrados preços da empresa EMPRESA MIDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS, CNPJ: 07.072.916/0001-04, pessoa jurídica, estabelecida à Avenida Duque de Caxias nº 1133 - Marco, CEP nº 66.093-029 - Belém-PA, representada porIVALDO KLEBER BARROS, portador do CPF nº 264.927.092-68, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, por meio do Processo PAE nº 2022/544078, conforme especificações dos itens 31, 33, 39, 46 e 47 do Termo de Referência do referido Pregão. Importa a contratação no valor de R\$ 109.400,00 (Cento e nove mil e quatrocentos reais).

Belém/PA, 20 de julho de 2022

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 830673****AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.054.895/0001-60, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100, representada por seu titular Sr. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM, CPF nº 517.296.792-34, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - SECULT, expedida pela Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará, responsável pelo gerenciamento da ATA, vigente por doze meses, em que foram registrados preços da empresa EMPRESA BRASIL SHOW E EVENTOS - EIRELI, CNPJ: 04.894.357/0001-11, pessoa jurídica, estabelecida à Avenida Duque de Caxias nº 529 - Centro, CEP nº 69.020-140 - Manaus-AM, representada por LUAN GABRIEL SILVA DAS NEVES, portador do CPF nº 002.081.442-93, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, por meio do Processo PAE nº 2022/542075, conforme especificações dos itens 9, 13 e 17 do Termo de Referência do referido Pregão. Importa a contratação no valor de R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Belém/PA, 20 de julho de 2022

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 830669****AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.054.895/0001-60, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100, representada por seu titular Sr. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM, CPF nº 517.296.792-34, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - SECULT, expedida pela Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará, responsável pelo gerenciamento da ATA, vigente por doze meses, em que foram registrados preços da empresa EMPRESA JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 03.746.510/0001-09, pessoa jurídica, estabelecida à Travessa Dom Romualdo Coelho nº 15 - Umarizal - CEP nº 66.055-190 - Belém-PA, representada por JEFFERSON COSTA GOLDENBERG, portador do CPF nº 575.465.922-91, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, por meio do Processo PAE nº 2022/544077, conforme especificações dos itens 30, 36, 38, 41 e 43 do Termo de Referência do referido Pregão. Importa a contratação no valor de R\$ 145.020,00 (Cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).

Belém/PA, 20 de julho de 2022

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 830671****TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022 - SEJUDH**

Processo nº 2022/769674

Fundamento Legal: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto "JUVENTUDE E MERCADO DE TRABALHO - AMPLIANDO VISÕES E POTENCIALIZANDO OBJETIVOS" em 04 (quatro) MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, onde terá discussões em torno dos objetivos, formação ONLINE e tecnológica, mercado de trabalho, educação empreendedora e preparação para o mundo do trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188814

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8814.0000

Plano Interno: 22DEMG00320

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 1.000.000,00

Vigência: 30/06/2022 A 31/12/2022

Data da assinatura: 30/06/2022

FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ

CNPJ Nº 07.373.317/0001-12

Representante da Fomentada: ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA

CPF 059.167.042-91

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

**Protocolo: 830462****TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022 - SEJUDH**

Processo nº 2022/791976

Fundamento Legal: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto "EMPODERAMENTO FEMININO: MULHERES EM AÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA" mediante o fortalecimento do debate sobre a importância da prevenção da violência contra a mulher.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188820

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8820.0000

Plano Interno: 22DEMG00327

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 2.500.000,00

Vigência: 30/06/2022 a 31/03/2023

Data da assinatura: 30/06/2022

FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA

CNPJ Nº 41.115.507/0001-78

Representante da Fomentada: ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS

CPF 041.317.722-05

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

**Protocolo: 830459****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022.**

Processo PAE nº. 2022/792015

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022 até 31/03/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia - IDESA, CNPJ Nº 08.980.670.0001-23, representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JHONILSON BRAGA DA COSTA - CPF 004.507.942-02, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE através de atividades vinculadas a serviços de educação realizado por meio do Festival Quilombola em diversas praças. Tais atividades consistem na promoção de palestras abordando o histórico da comunidade quilombola no Pará e os Direitos Humanos voltados a essa população, fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Belém/PA, 30 de junho de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 830500****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 03/2022**

PROCESSO: 2022/791976

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENIENTE: Instituto Fênix Família

CNPJ Nº 41.115.507-0001-78

OBJETO: Execução do PROJETO EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA o qual consiste na realização de cursos e palestras para promover apoio à mulher em situação de vulnerabilidade fornecendo informações sobre os direitos daquelas que são vítimas de violência, bem como realizando cursos profissionalizantes que visam a qualificação do público alvo permitindo através da educação melhores oportunidades no mercado de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 188820

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8820.0000

Plano Interno: 22DEMG00327

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 2.500.000,00

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/791976 Anexo/Sequencial: 11



**Matéria**

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022 - SEJUDH

Processo nº 2022/791976

Fundamento Legal: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto "**EMPODERAMENTO FEMININO: MULHERES EM AÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**" mediante o fortalecimento do debate sobre a importância da prevenção da violência contra a mulher.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188820

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8820.0000

Plano Interno: 22DEMG00327

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 2.500.000,00

Vigência: 30/06/2022 a 31/03/2023

Data da assinatura: 30/06/2022

FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH. CNPJ nº  
05.054.895/0001-60

FOMENTADA: INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA

CNPJ Nº 41.115.507/0001-78

Representante da Fomentada: ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS

CPF 041.317.722-05

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM